

# Classificados



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “PEDREIRA ITS – EXTRAÇÃO DE INERTES”

#### ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “PEDREIRA ITS – EXTRAÇÃO DE INERTES” – SÃO DOMINGOS - ILHA DE SANTIAGO do proponente – Empresa Industria de Transformação e Serviços, SA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 23 de junho a 03 de agosto nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Domingos;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 27 de junho de 2023

A Diretora Nacional  
  
Ethel Fernandes Rodrigues /



Câmara Municipal

## Anúncio

Pretende a Câmara Municipal do Maio colocar em hasta pública um terreno municipal localizado na Cidade do Porto Inglês- Bairro – Ponta Preta, injetado na base do cadastro sob o NIP 8600575460000, com uma área de 594,46m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com o prédio 0600214290000, Sul com prédio 4600279190000, Este com Via Pública e Oeste com Via Pública.

Assim, por forma a melhor clarificar a propriedade, com eventuais duplicações de registos, solicita-se a todos os interessados a apresentarem, no prazo de quinze dias a contar a publicação do presente anúncio, as suas reclamações junto dos serviços competentes da Câmara Municipal, no horário normal de expediente ou através dos telefones 3335520/3335512.

Cidade do Porto Inglês, 13 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

Dra. Sandra Patricia Santos Borges Silveira

Sede: Avenida Amílcar Cabral – C.P. 30 – Ilha do Maio  
República de Cabo Verde  
NIF: 351759581



## NOTIFICAÇÃO

Por esta via é notificado o senhor NILTON DA LUZ MONTEIRO ROCHA, vigilante da Setelima, em parte incerta desta cidade de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar no qual é visado por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis depois da publicação deste anúncio.

Praia, 20 de Junho, de 2023.

O Instrutor

Júlio César Barbosa



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## CERTIFICADO

**João Bernardo Mendes Correia**, Oficial Quarto Ajudante do Primeiro Cartório Notarial da Praia.

### Certifica:

1. Que o documento apenso refere-se a uma **Revogação de Procuração** outorgada pelo senhor **Henrique Gomes Gonçalves**, a respeitante a **Tomas Gomes Gonçalves**, aos 14.06.2023, emitido pelo Consulado Geral de Cabo Verde em França, e enviada pelo referido serviço.

2. Que ocupa de uma página que tem apostado o selo branco em uso neste Cartório Notarial, numerada e rubricada pelo Oficial Ajudante.

3. Esta conforme, nos termos do nº 1 artigo 1º da portaria nº 9/95 de 6 de março, e do nº 4 do artigo 24 da Lei 39/VI/2004 de 2 de Fevereiro - Lei da Modernização Administrativa, Lei nº 39/VI/2004 de 2 de Fevereiro e, ainda do artigo 118º do Código do Notariado.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

### Conta

Emolumentos.....200\$00  
Selo..... 200\$00  
Total .....400\$00

Registada sob o número 563968/2023. Importa o presente instrumento em quatrocentos escudos.

O Oficial Ajudante



**Banco de Cabo Verde**

DPAACP - Área de Contratação  
Pública e Apoio Geral

## Anúncio Público

### Procedimento de concurso público, nacional e internacional, nº 02/2023, por lotes para a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais informáticos.

- Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mails: sleite@bcv.cv , tsilva@bcv.cv , simonarodrigues@bcv.cv e ileal@bcv.cv
- Objeto do concurso:** Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais informáticos.
- Local de execução do contrato:** Os bens devem ser entregues na sede da entidade adjudicante, indicada no ponto 1 do presente anúncio, sem prejuízo de ser indicado outro lugar para o fornecimento dos mesmos.
- Prazo de execução do contrato:** Os bens devem ser fornecidos no prazo de 90 (noventa) dias após a adjudicação do contrato.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: tsilva@bcv.cv, simonarodrigues@bcv.cv, ileal@bcv.cv e sleite@bcv.cv.
- Divisão em lotes:** Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar as propostas para um, ou todos os lotes, distribuídos da seguinte forma:
  - Lote 1: Fornecimento de monitores;
  - Lote 2: Fornecimento de computadores e acessórios; e
  - Lote 3: Fornecimento de portáteis.
- Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, e agrupamentos, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; Experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, no fornecimento de bens semelhantes e prestação de serviço de assistência técnica pós-venda dos mesmos; Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos; Assegurar a garantia dos hardwares, nos casos aplicáveis, no mínimo pelo período standard fornecido pelo fabricante; Assegurar a assistência técnica pós-venda; possuir solidez financeira, boa capacidade para prestação de serviços de fornecimento dos bens.
- Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes; **Não podem concorrer, ou integrar qualquer agrupamento participante,** pessoas coletivas nacionais e internacionais, que se encontrem em situação de incumprimento perante o Banco de Cabo Verde, nomeadamente, com atrasos relevantes na entrega de bens adjudicados.
- Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para os endereços: tsilva@bcv.cv e simonarodrigues@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
- Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **27 de julho de 2023**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço.
- Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia 28 de julho de 2023, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
- Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 27 de junho de 2023.



## ANÚNCIO DE CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS SALVADOS

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., faz público que pretende alienar as viaturas acidentadas abaixo discriminadas, podendo ser observadas nos nossos Armazéns, sito em São Filipe – Praia, Espargos e Mindelo, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, a combinar previamente com a Direcção de Pessoal e Logística.

Viatura/Ciclomotor		Matrícula	Ano Fabrico	Cilindrada	Peso Bruto (kg)	Combustível	Local	Cor Matrícula
Marca	Modelo							
Peugeot	5008	ST-15-WP	2021	1598 c.c.	2160	Gasolina	Praia	Preto
Kia	Picanto	ST-25-WP	2021	1000 c.c.	1400	Gasolina	Sal	Preto
Kia	Sportage	SV-95-GB	2021	1995 c.c.	2175	Gasóleo	S. Vicente	Preto
Chery	Tiggo 2	ST-74-EU	2019	1497 c.c.	1 300	Gasolina	Praia	Preto
Renault	Logan	ST-26-WM	2021	1496 c.c.	1 575	Gasóleo	Praia	Preto
Peugeot	Partener	ST-95-SK	2014	1560 c.c.	1990	Gasóleo	Praia	Preto
Daihatsu	Terios	ST-05-QU	2004	1298 c.c.	1720	Gasolina	Praia	Preto
Scooter	Cyguns X	CMSD 221-22	2022	48 c.c.	70	Gasolina	Praia	Preto
Scooter	JOG	43/CMDS/22	2022	50 c.c.	70	Gasolina	Praia	Preto
Wolkswagem	Passat	ST-83-OX	2012	1968 c.c.	1 920	Gasóleo	Praia	Preto
Wolkswagem	Polo	ST-28-MR	2009	1390 c.c.	1 650	Gasolina	Praia	Preto
Wolkswagem	Caddy	ST-98-XD	2021	2000 c.c.	2450	Gasóleo	Praia	Preto
Wolkswagem	Polo	ST-11-IX	2005	1390 c.c.	1 570	Gasolina	Praia	Preto

As viaturas salvados acima identificadas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto a não existência de peças, ferramentas e acessórios.

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 14/07/2023.

Outras informações julgadas pertinentes, poderão ser solicitadas diretamente à Direcção de Pessoal e Logística, na Sede da Companhia, em Chã D'Areia, ou através dos telefones 2608600 e 2608609.

A Garantia, S.A., reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso as propostas apresentadas não atingirem o valor real das mesmas.

Praia, aos 26 de Junho de 2023.  
Direcção de Pessoal e Logística

## ANUNCIO



O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

### “Driver”

Driver - UNDP Careers ([oraclecloud.com](https://oraclecloud.com))

[https://estm\\_fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX\\_1/job/11592](https://estm_fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/11592)

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas** online no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia, **cópia da carta de condução categoria F** e demais documentos pertinentes.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Data provável do recrutamento: **1 de Setembro de 2023**

Duração do contrato: **12 meses, com possibilidade de extensão sujeitas as condições interna**

Tipo de contrato: **FTA – Fixed Term Appointment**

Data limite de envio das candidaturas: **5 de Julho de 2023, 23H59 (Hora de Nova York)**

**O TIPO DE CONTRATO É DESTINADO AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL LOCAL NACIONAL (NACIONALIDADE CABO-VERDIANA).**

**CANDIDATURAS FEMININAS SÃO ALTAMENTE ENCORAJADAS**

**Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).**

**Apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados(as) para entrevista.**

**O não fornecimento das informações/documentos solicitadas, ou informações insuficiente para a verificação dos requisitos da candidatura resultará na sua desqualificação.**



## Anúncio de recrutamento

### CCG – Miranda Alliance pretende contratar um advogado especialista em direito laboral para o seu escritório da Praia

A CCG - Miranda Alliance, é uma sociedade com reconhecida experiência no exercício da advocacia em Cabo Verde, com cobertura nacional, tendo escritório em 4 ilhas – Santiago, Sal, São Vicente e Boa Vista. Fazemos igualmente parte da Miranda Alliance, uma rede internacional de escritórios presente em cerca de 19 jurisdições, que conta com mais de 220 advogados e que atua em todas as áreas do direito tais como laboral, comercial, bancário e financeiro, energia, fiscal, imobiliário, turismo, transportes e infraestruturas, ao serviço de um amplo conjunto de clientes, nomeadamente empresas multinacionais.

Procuramos integrar advogados que, para além de uma sólida formação académica, possuam qualidades que consideramos importantes, tais como a curiosidade intelectual, experiências profissionais diversificadas e criatividade suficiente para lidar com questões jurídicas complexas de modo a apresentar soluções inovadoras. Oferecemos a possibilidade de trabalhar numa equipa sólida, internacional e com perspectivas de crescimento e possibilidade de desenvolvimento contínuo.

### FUNÇÃO

Procuramos um advogado associado para integrar a equipa do nosso escritório da Praia, com especial experiência e foco em matérias relacionadas com o direito laboral e contencioso laboral.

### O PERFIL IDEAL

- Licenciatura em universidade de prestígio;
- Experiência profissional mínima de 6 anos após agregação à Ordem dos Advogados;
- Forte experiência e especialização em temas relacionados com direito laboral e contencioso laboral;
- Bons conhecimentos de inglês, falado e escrito (castelhano será valorizado);
- Forte orientação para o detalhe e rigor;
- Clara orientação para o cliente e capacidade de se adaptar a diferentes interlocutores;
- Excelente capacidade de organização e gestão de prioridades;
- Gosto e capacidade de trabalho em equipa.

As candidaturas devem ser enviadas para [recrutamento@ccg.cv](mailto:recrutamento@ccg.cv)



## SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE EM ESTRADAS NACIONAIS (SEMAC-EN), NA ILHA DO MAIO

### Anúncio de Concurso Público Nacional O-MA-06/2023

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da seguinte empreitada:

**Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMAC-EN), na Ilha do Maio.**

2. Os Serviços de Manutenção Corrente devem ser assegurados a partir da data do início do contrato e por um período de dois (2) anos, para as seguintes Estradas Nacionais.

SEMAC-EN, ILHA DO MAIO			
Ilha	Código de Estrada	Limite	Extensão Total (km)
Maio	EN3-MA-01	Anel do Maio	45,41
	EN3-MA-02	Entroncamento EN3-MA-01-Ribeira Dom Joao	3,02
	EN3-MA-03	Circular do Porto Inglês	2,74
TOTAL			51,17

3. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 3ª Classe ou superior da 1ª subcategoria da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).

4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.

5. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **29 de junho de 2023 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **20.000\$00 (vinte mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.

6. Uma visita obrigatória às Estradas Nacionais, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia **07 de julho de 2023**, com encontro em Frente à Câmara Municipal do Maio às 09:00 horas, conforme as instruções apresentadas na “Parte III: Condições Especiais do Caderno de En-

cargos” do Dossier de Concurso.

7. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.

8. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias **30 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao **dia 24 de julho de 2023**.

9. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2023**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).

10. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **01 de agosto de 2023 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.

11. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **1.000.000,00 CVE (um milhão de escudos cabo-verdianos)**.

12. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.  
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.  
CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde  
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv ; pedro.t.silva@mioth.gov.cv;  
Com conhecimento: antonio.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.





## AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

Em face dos dados que dispomos, corretamente analisados, constatamos que terminou, há muito, o tempo de licença sem vencimento em que se encontravam os trabalhadores melhor identificados no quadro abaixo, ausentes do seu posto de trabalho da Uni-CV, e em parte incerta, sem que, para tal, haja apresentação de qualquer justificação ou notícia das suas ausências, pelo que, ficam notificados de que foram, contra eles, instaurados processos por abandono de lugar, nos termos do artigo 244.º números 1 e 2, do Código Laboral Cabo-verdiano, por terem faltado ao serviço por mais de 10 dias úteis seguidos, com todas as consequências legais que advêm do artigo 245.º do referido código laboral.

Nº	Nome	Função	Vínculo	Observação
1	Ana Cristina Rodrigues Gomes Teixeira	Não Docente	Tempo Indeterminado	incumprimento
2	Deborah Ann Jefferson	Não Docente	Tempo Indeterminado	incumprimento
3	Dilma Vera Costa Pereira	Não Docente	Definitivo	incumprimento
4	Djamilo Neves Oliveira Lopes	Não Docente	Tempo Indeterminado	incumprimento
5	Maria Eugénia Lopes Cardoso	Não Docente	Contrato a termo	incumprimento
6	Maria das Dores Tavares Sanches	Não Docente	Tempo indeterminado	incumprimento
7	Adilson Cardoso Lopes	Não Docente	Tempo indeterminado	incumprimento
8	Valdira Paula dos Reis Borges	Não Docente	Tempo indeterminado	incumprimento
9	Sara Irina Baptista Spínola	Não Docente	Tempo indeterminado	incumprimento
10	Hulda Oriana Ferreira Levy Medina	Docente	Contrato a termo	incumprimento
11	Adriana Mendonça dos Santos	Docente	Tempo indeterminado	incumprimento
12	Ana Cristina Lopes Tavares	Não Docente	Tempo indeterminado	incumprimento
13	Maria Celeste Fortes Benchimol	Docente	Tempo indeterminado	incumprimento
14	Sílvia Rodilla Rivas	Docente	Tempo indeterminado	incumprimento

Mais se informa, que, querendo, os referidos trabalhadores têm um prazo de 8 (oito) dias a contar da data de publicação do presente anúncio para apresentarem a sua defesa.

Praia, 21 de junho de 2023.

OS INSTRUTORES DO PROCESSO,

Dr. Dómingos Alberto Sousa Varela

Dr. Marco Paulo Monteiro Silva



## Ministério da Agricultura e Ambiente

Secretariado Nacional para  
Segurança Alimentar e Nutricional

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
SECRETARIADO NACIONAL PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SNSAN/MAA)

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO  
Concurso para alienação de farinha de trigo donativo do Governo do Japão  
(KR 2022)  
Referência do Concurso: 01/SNSAN-MAA/KR.2022-19.jun.23

### 1. Objeto

O objeto do concurso é a alienação de três (3) lotes de farinha de trigo, donativo do Governo do Japão para consumo exclusivo em Cabo Verde, a seguir discriminados:

- **Lote 1 - Farinha de trigo tipo 65** – 205,8 Toneladas Métricas, em 4.116,0 sacos de 50,0 kg – CIF no porto da Praia.
- **Lote 2 - Farinha de trigo tipo 65** – 205,8 Toneladas Métricas, em 4.116,0 sacos de 50,0 kg – CIF no porto da Praia.
- **Lote 3 - Farinha de trigo tipo 65** – 205,8 Toneladas Métricas, em 4.116,0 sacos de 50,0 kg – CIF no porto da Praia.

**NB:** As características e especificações do produto constam dos documentos do concurso.

### 1. Entidade responsável pelo concurso

Secretariado Nacional para Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Agricultura e Ambiente (SNSAN/MAA) com sede na Rua Visconde S. Januário – Plateau – Ponta Belém, CP nº 115 Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, Telefone 2615717, E-mail: Maria.L.Semedo@maa.gov.cv / joao.s.goncalves@maa.gov.cv

### 2. Concorrentes

O concurso é aberto aos operadores comerciais devidamente autorizados para o exercício da atividade de importador e inscritos na Secção II – Produtos do Reino Vegetal, nomeadamente o Capítulo 10 – Cereais.

### 3. Análise das propostas e modo de seleção do adquirente

A alienação dos lotes de bens alimentares será feita ao concorrente que apresente a melhor oferta em termos de preço, condições de pagamento e as demais condições de oferta (estipuladas no Anexo II do documentado concurso).

### 4. Local, data, hora e prazo de apresentação das candidaturas

As propostas serão entregues pessoalmente pelos concorrentes, seus representantes legais ou mandatários, no mesmo local, dia e hora em que terá lugar o ato público de abertura das mesmas.

### 5. Local e data do ato público

O ato público de abertura das propostas decorrerá na sede do SNSAN/MAA, Achada São Filipe, Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, no dia 7 de julho de 2023, sexta-feira, pelas 10:00 horas.

### 6. Documentos à disposição dos interessados

Os documentos do concurso serão adquiridos pelos concorrentes na sede do SNSAN/MAA, pelo preço de cinco mil escudos cabo-verdianos.

Os documentos do concurso, que podem ser consultados pelos representantes dos concorrentes devidamente credenciados, encontram-se disponíveis na sede do SNSAN/MAA.

### 7. Pedidos de Esclarecimento

Os pedidos de esclarecimento para formulação das propostas deverão ser endereçados ao SNSAN/MAA através do endereço joao.s.goncalves@maa.gov.cv ou pelo tel. 5163016.

Praia, 19 de junho de 2023

A Secretária Executiva do SNSAN-MAA  
Maria Rosa Lopes Semedo



**TÍTULO DE REGISTO DO LOGÓTIPO**

Nos termos do Código da Propriedade Industrial, Decreto-Legislativo n.º 4/2007, de 20 de Agosto, publicado no Boletim Oficial n.º 31, I Série, o IGQPI emite o presente título de registo nacional, para prova do direito de propriedade do Logótipo Registrado sob o nº **4458/2020**, cujas indicações figuram na(s) folha(s) anexa(s), devidamente autenticadas.

**Reprodução do Logótipo:** 

**Data do Pedido:** 10-12-2020    **Boletim Publicação:** 22ºBPI  
**Data da Concessão:** 25-06-2021    **Boletim Publicação:** 24ºBPI

**Titular:** CASA DO CIDADAO  
**Domicílio:** Avenida Amílcar Cabral, nº 3, Calçada Diogo Gomes - Plateau  
**País de Origem:** CABO VERDE

Praia, 19 de dezembro de 2022




**L.R**

REIVINDICAÇÃO DE CORES	
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO
RGB	6% 157% 217%
CMYK	75% 22% 0% 0%



**TÍTULO DE REGISTO DO**

Nos termos do Código da Propriedade Industrial, Decreto-Legislativo n.º 4/2007, de 20 de Agosto, publicado no Boletim Oficial n.º 31, I Série, o IGQPI emite o presente título de registo nacional, para prova do direito de propriedade do Registrado sob o nº **00003454/2017**, cujas indicações figuram na(s) folha(s) anexa(s), devidamente autenticadas.

**Reprodução do :** 

**Data do Pedido:** 14-07-2017    **Boletim Publicação:** 12ºBPI  
**Data da Concessão:** 12-07-2021    **Boletim Publicação:** 24º BPI

**Classes:** 35, 38

**Titular:** Casa do Cidadão  
**Domicílio:** Avenida Amílcar Cabral nº 03, Calçada Diogo Gomes □ Plateau  
**País de Origem:** CABO VERDE

Praia, 19 de dezembro de 2022




**.R**

PRODUTOS / SERVIÇOS	
<b>CLASSE 35</b>	
serviços de informação relacionada com produtos e serviços das Orgânicas da Administração Pública; apoio ao cidadão na formalização de pedidos de documentos (certidões, produtos da área de negócios e outros actos); emissão de certidões (nascimento, casamento, perfunção e óbito), pedido de NIF, declaração de NIF, pedido de CAF, alteração de CAF, prorrogação de CAF, criação empresa no dia, alteração empresa no dia e encerramento empresa no dia.	
<b>CLASSE 38</b>	
Serviços telefónicos; comunicações telefónicas; comunicação electrónica; serviços de telecomunicações prestados através de plataformas e portais da internet; transmissão de mensagens; correio eletrónico; serviços de comunicação interactiva; serviços de informação via correio eletrónico e via telefone; serviços de transferência de dados; transmissão de dados através de linhas telefónicas.	

PEQUENO ANÚNCIO

Espaço Comercial no empreendimento Vila Verde na ilha do Sal com 307,70 m2, situado no centro de Vila Verde, no edifício CATUS, Rés-do-Chão e Cave, na zona central, perto da recepção.




Cantato: asousa@apromotora.cv

PEQUENO ANÚNCIO

Um tracto de terreno com 3.000 m2 situado em R.ª de Julião em São Vicente, próximo de ISECMAR.



Cantato: asousa@apromotora.cv



## TÍTULO DE REGISTO DA MARCA

Nos termos do Código da Propriedade Industrial, Decreto-Legislativo n.º 4/2007, de 20 de Agosto, publicado no Boletim Oficial n.º 31, I Série, o IGQPI emite o presente título de registo nacional, para prova do direito de propriedade da Marca Registada sob o n.º **00003561/2017/MN/MS**, cujas indicações figuram na(s) folha(s) anexa(s), devidamente autenticadas.

Reprodução do Sinal:

**Bu**  
Balcão Único  
de Atendimento

**Data do Pedido:** 15-11-2017 **Boletim Publicação:** 13º BPI  
**Data da Concessão:** 12-07-2021 **Boletim Publicação:** 24º BPI  
**Tipo Sinal:** Misto  
**Classes:** 35, 38  
**Titular:** Casa do Cidadão  
**Domicílio:** Avenida Amílcar Cabral nº 03, Calçada Diogo Gomes □ Plateau  
**País de Origem:** CABO VERDE

Praia, 24 de Novembro de 2022



**M.R**

### REIVINDICAÇÃO DE CORES

DESIGNAÇÃO	CÓDIGO
Vermelho	
Azul	
Branco	

### PRODUTOS / SERVIÇOS

#### CLASSE 35

serviços de informação relacionada com produtos e serviços das Orgânicas da Administração Pública; apoio ao cidadão na formalização de pedidos de documentos (certidões, produtos da área de negócios e outros actos); Emissão de Certidões Certidões (Nascimento, Casamento, Perfilhação e óbito); Serviços de Pedido de NIF, Emissão de Declaração de NIF, Pedido de CAF, Alteração de CAF, Prorrogação de CAF, Criação Empresa No Dia, Alteração Empresa No Dia e Encerramento Empresa No Dia.

#### CLASSE 38

Serviços telefónicos; comunicações telefónicas; comunicação electrónica; serviços de telecomunicações prestados através de plataformas e portais da internet; transmissão de mensagens; correio eletrónico; serviços de comunicação interactiva; serviços de informação via correio eletrónico e via telefone; serviços de transferência de dados; transmissão de dados através de linhas telefónicas.



## TÍTULO DE REGISTO DO LOGÓTIPO

Nos termos do Código da Propriedade Industrial, Decreto-Legislativo n.º 4/2007, de 20 de Agosto, publicado no Boletim Oficial n.º 31, I Série, o IGQPI emite o presente título de registo nacional, para prova do direito de propriedade do Logótipo Registado sob o n.º **00004076/2019/MN/MS**, cujas indicações figuram na(s) folha(s) anexa(s), devidamente autenticadas.

Reprodução do Logótipo:

meu espaço

**Data do Pedido:** 27-05-2019 **Boletim Publicação:** 18º BPI  
**Data da Concessão:** 12-07-2021 **Boletim Publicação:** 24º BPI

**Titular:** CASA DO CIDADAO  
**Domicílio:** Avenida Amílcar Cabral, nº 3, Calçada Diogo Gomes - Plateau  
**País de Origem:** CABO VERDE

Praia, 19 de dezembro de 2022



**L.R**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

### ANÚNCIO (2ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação de Alimentos, registado sob o n.º **30/2021**, que é requerente a Curadoria de Menores em representação do menor Gabriel Eandro Amarante do Carmo, move contra o requerido, **GABRIEL KILUANGE MONTEIRO DO CARMO**, filho de Gabriel Freire do Carmo e de Benvinda Monteiro de Sousa Borges, natural de Angola, residente em Urb Rossio São João LT 1 3C, CP 8600-664, Lagos-Algarve-Portugal, é este requerido citado, para no prazo de **CINCO DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado que não é obrigatória a constituição de advogado e que, com a contestação, deverá oferecer o no de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e que a não contestação implica a confissão dos factos e conseqüente condenação no pedido.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 25 de abril do ano de 2023.

A Juiz de Direito  
/Dra. Cláudia Ariana Silva Lopes/  
A Ajudante de Escrivã  
/Janice Fernandes de Pina/



# Ministério das Infra-Estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação

## Unidade de Execução do Projecto PEMPIP

### ANÚNCIO

Ref : 01/CF/PEMPIP/23

## PROJECTO DE EXTENSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PORTOS INGLÊS E1 DE PALMEIRA APOIO TÉCNICO ÀS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES NA ILHA DO MAIO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS – LOTES 1,2

### CONSULTA DE FORNECEDORES

- O Ministério das Infra-estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação da República de Cabo Verde (doravante « Comprador ») recebeu um financiamento do Banco Africano de Desenvolvimento BAD (Crédito No. : 2000200003403) e da União Europeia UE (Donativo No. ) para cobrir parte do custo do « Projecto de extensão e modernização dos portos Inglês e de Palmeira », e pretende afectar uma parte dos fundos de financiamento aos pagamentos relativos aos contratos para os quais o presente anúncio de consulta de Fornecedores é lançado. O Banco realizará pagamentos unicamente a pedido do Ministério das Infra-estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, após ter aprovado os correspondentes pedidos de pagamento, em conformidade com as cláusulas e condições dos acordos de financiamento. Os referidos acordos de financiamento interditam quaisquer retiradas das contas do financiamento junto do BAD, destinadas ao pagamento de pessoas físicas ou morais ou de qualquer importação de bens, quando o referido pagamento ou a referida importação, seja alvo de uma decisão de interdição pronunciada pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, à título do capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma parte outra para além do Comprador poderá pretender deter qualquer dos direitos estipulados nos acordos de financiamento nem pretender deter um crédito sobre os fundos
- O Comprador solicita propostas com vista a aquisição dos bens a seguir indicados (doravante « Fornecimentos »). Para mais informações sobre os Fornecimentos, nomeadamente o modelo de carta de proposta e do orçamento, as especificações técnicas e condições de contrato, contactar o Comprador no endereço abaixo indicado.
- Critério de elegibilidade dos Fornecedores : Consultar modelo de contrato
- Critérios de qualificação dos Fornecedores :
  - Ter executado nos últimos 8 anos um contrato de fornecimento de dimensão e complexidade similares.
  - O fornecedor deve garantir que os Fornecimentos e todas peças/partes que os integram são novos e nunca foram utilizados. O Fornecedor garante ainda que os Fornecimentos não possuem quaisquer defeitos e anomalias derivados de uma acção ou omissão do Fornecedor ou derivados de erros e falhas de concepção ou de fabricação ou dos materiais utilizados. O período de garantia dos Fornecimentos, contra defeitos e anomalias, é de 6 meses.
  - Os Fornecimentos entregues no quadro da execução do contrato serão integralmente segurados, numa moeda livremente convertível de um país elegível, contra todos os danos e perdas decorrentes da aquisição, transporte e entrega.
- Local de entrega e instalação :
  - Lote 1 : Ilha do Maio / Câmara Municipal do Maio
  - Lote 2 : Ilha do Maio / Cooperativa do Sal das Salinas do Porto Inglês
- Os Fornecedores são livres de apresentar propostas para o conjunto, ou apenas um, dos dois lotes. Não são aceites propostas que visem parte de qualquer dos lotes.
- Os Fornecedores deverão apresentar as suas propostas com base em preços CIP INCOTERMS 2020 (porte pago e seguro incluído até ao local de destino definido), conforme a lista de fornecimentos (para mais informações consultar o modelo de contrato). Todos os preços deverão ser expressos em CVE.
- Os fornecimentos objecto do presente contrato estão isentos de direitos de importação e outras taxas de importação em conformidade com a legislação aplicável em vigor.
- A entrega dos Fornecimentos e a realização dos serviços conexos, serão efectuados em conformidade com os prazos a seguir indicados :

Prazo de entrega no local definido Lote 1 e/ou Lote 2 : 135 dias de calendário após assinatura do contrato

Prazo de instalação e colocação em serviço Lote 1 e/ou Lote 2 : 15 dias de calendário após entrega no local definido

- Condições de pagamento :
  - Adiantamento facultativo num valor máximo de 20% do montante do contrato contra a entrega de uma garantia conforme os termos do Comprador.

Lista sintética de bens	
Lote 1 / CMM/CFP	
Designação	Quantidade
Computador laptop i7 15,6"	1
Computador desktop i7 27"	15
Fotocopiadora/impressora/scanner A4/A3	2
Maquina de encadernação	2
Lote 2 / CSSPI	
Designação	Quantidade
Máquina de moagem em aço inoxidável	1
Máquina de iodização em aço inoxidável	1
Balança electrónica 400 Kg em aço inoxidável	2
Máquina de costura portátil	3
Sacos de plástico tecido (50 Kg)	500



- 35% menos a percentagem do adiantamento facultativo, do montante do contrato após entrega do original do Bill of Lading emitido pela transportadora e da apólice de seguro;
- 55% do montante do contrato após instalação e ensaios;
- 10% do montante do contrato após o fim do período de garantia.

- Todos os bens e serviços conexos objecto do presente anúncio de consulta de fornecedores e financiados pelo Banco Africano de Desenvolvimento e pela União Europeia deverão ter como país de origem um país elegível conforme as regras e procedimentos para aquisições de bens e obras aplicáveis.
- A proposta consistirá em dois documentos :

i) Carta da proposta conforme modelo

ii) Orçamento conforme modelo

- O fornecedor remeterá a sua proposta por correio (correio electrónico é aceite) ou entregue pessoalmente. Em qualquer dos casos será emitido um recibo imediatamente após a entrega. O invólucro exterior deverá conter as seguintes informações :
  - a) nome e endereço do Comprador ;
  - b) Referência do anúncio :  
Anúncio : 01/CF/PEMPIP/23  
Projecto de extensão e modernização dos portos inglês e1 de palmeira Apoio técnico as instituições e organizações na ilha do maio Fornecimento de equipamentos – lotes (1) / (2) ;
  - c) Aviso « Não abrir antes da data e hora fixada para o acto público de abertura das propostas.
- As propostas deverão ser entregues no endereço a seguir indicado o mais tardar até 21/07/2023, 09 :00. As propostas serão abertas num acto público na presença dos interessados no dia 21/07/2023 à 09:15, no endereço a seguir indicado (o envio por email é aceite). O concorrente deverá sempre confirmar o bom recebimento da proposta, junto dos nossos serviços.
- As propostas deverão ser válidas por 90 dias a contar da data de entrega das mesmas.
- Os Fornecedores elegíveis interessados em obter informações suplementares poderão contactar o Comprador através do endereço a seguir :

Ministério das Infra-estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação  
Unidade de Execução do Projecto PEMPIP  
Rua Judice Biker, Ponta Belem, Cidade de Praia, Cabo Verde / CP :114 / Tel : 002382608330 / Email : ricardo.salustio@gov.cv,  
Horário : 09 :00 à 16 :00 / Segunda - Sexta.

- O critério de adjudicação é o da proposta financeira mais vantajosa, de entre as propostas consideradas conformes com as especificações técnicas definidas e apresentadas por um fornecedor elegível que observe o critério de qualificação.
- A aquisição dos bens e serviços conexos objecto do presente anúncio de consulta de fornecedores será integralmente financiada com fundos do Banco Africano de Desenvolvimento e da União Europeia.



**Anúncio de concurso público nº 07/CMS/2023  
CAPS- Centro de Apoio Psicossocial - Espargos**

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
- 4.
5. **Financiamento:** O Projeto é financiado pelo Governo de Cabo Verde, através do Tesouro Receitas Internas do ano corrente - Consignação do fundo do turismo e enquadra-se no Programa “Cabo Verde Plataforma do Turismo” - Fundo do Desenvolvimento do Turismo e no Sub Programa do Plano Operacional do Turismo, Requalificação da Obra.
6. **Objeto do Concurso:** Construção do centro Infantil de Santa Maria
7. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipalpaldosal@gmail.com - a partir da data deste anuncio até ao último dia para apresentação da proposta.
9. Não são admitidas **propostas com variantes**
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
12. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 02 de Agosto de 2023.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 03 de Agosto de 2023, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
18. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) - Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 28 de junho de 2023.

Presidente da Câmara Municipal do Sal  
  
/PhD Júlio António Lopes dos Reis/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL DE SANTIAGO  
JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO Nº 190/22-23**

**Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal;**

\*\*

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação de Justificação Judicial**, registado sob n.º **39/22-23**, em que é (são) requerente (a) (s) Arlindo Borges Varela, é **CITADO** (s) o(s) réu **Eduardo Borges Sanches**, filho de Inácio Gomes Borges, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, titular de passaporte n.º C572072, emigrante em França, com última residência em Cabo Verde, em Achada Meio -Tarrafal, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, finda dilação de **TRINTA (30) DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, para, querendo, deduzir oposição ao pedido do requerente, pelos fundamentos constante da P.I., e com advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

**Nestes termos, e nos mais do Direito que a V.ª Ex.ª doutamente suprirá, deve a presente ação ser julgada procedente por provado e em consequência disso, mediante a citação dos RR, do Ministério Público e dos interessados incertos:**

- a) Reconhecer ao A. o direito de propriedade do imóvel (trato de terreno e casa) referido na p.i.;
- b) Coordenar os RR. e os demais incertos a reconhecerem o A. como dono e legítimo proprietário do trato de terreno e casa referida;
- c) Permitir ao A. a inscrição do referido imóvel em seu nome na Câmara Municipal do Tarrafal, na Conservatória do registo Predial e nas demais instituições públicas.

Faz ainda saber ao réu que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderá(ão) requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Art.º 8 al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8 al. b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. N.º (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (n.º 3 do art.º 226º do Código Processo Civil);

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, 05 de maio de 2023.

O Juiz de Direito

-/Nilton José de Pina /-

A Escrivão de Direito

-/Dilma Ramos /-



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL-  
REG. Nº 64/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 116/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **ELIZABETH ROSÁRIO MONTROND, GILDA MAURA MONTROND, CORA DE FÁTIMA BAPTISTA MONTROND, MARIA CLOTILDE LIVRAMENTO MONTROND E FIDELIS ALBERTO MONTROND**, maiores de idade, residente nos Estados Unidos de América, representado (a, s) pelo mandatário judicial, o Dr. JOSÉ HENRIQUE FREIRE ANDRADE, advogado, com escritório e residência na cidade da Praia, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

- a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA: “Prédios rústicos de sequeiro, inscritos na matriz predial da freguesia de São Lourenço, sob n.ºs 2087/0, 2930/0 e 3134/0, da Câmara Municipal de São Filipe, sitos em Curral Grande, com uma área total de 33.475.30m2 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco virgula trinta metros quadrado), com confrontações entre outros proprietários, no conjunto, Norte com herdeiros de António Gomes Timas e Regato, Sul com Filénio Gomes de Pina, Este com canal, Francisco Rufino Monteiro e Joaquina Barbosa Omelas, Oeste com Filénio Gomes de Pina e António Josefino Spínola”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 13 de junho de 2023.



SFilipe Fogo CP 03-Telefone (0235)3338771=Fax (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

**ANÚNCIO (2ª publicação)**

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação de Alimentos, registado sob o n.º **118/2022**, que é requerente a Curadoria de Menores em representação do menor **Wesly Andrade Brandão**, move contra o requerido, **FRANCISCO BRANDÃO**, filho de Alfredo Gomes Brandão, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, comerciante, residente em Achada São Filipe, atualmente nos EUA, é este requerido citado, para no prazo de **CINCO DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado que não é obrigatória a constituição de advogado e que com a contestação deverá oferecer o no de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e que a não contestação implica a confissão dos factos e consequente condenação no pedido.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 21 de abril do ano de 2023.

A Juiz de Direito,  
  
/Dra. Cláudia Adriana Silva Lopes/  
A Ajudante de Escrivão,  
  
/Janice Fernandes de Pina/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
1º JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc. Acção declarativa comum ordinária no 97/22.

Autor: **PAULO ANDRÉ PIRES MONTEIRO**.

Ré: **IMOBILIÁRIA BALTAZAR IMPORT GROUP COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA**, NIF 280983700, com sede na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, Nossa Senhora da Luz, morada rua Angola, representada pelo seu sócio-gerente, **Helmer Alberto Baltazar Fortes**, ausente em parte incerta.

-0-

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1o Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que no processo e Juízo acima referidos, é **citada a ré acima identificada**, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, que o autor supra referido, move neste juízo contra a mesma, cujo pedido consiste em a acção ser processada por provada e condenar a R. na devolução da primeira parcela do preço no valor de **875.000\$00 (oitocentos e setenta e cinco mil escudos)** e no pagamento de indemnização, já vencida computada em **264.000\$00 (duzentos e sessenta e quatro mil escudos)** e as que vencerem até ao termo do processo,

assim como, na condenação de juros de mora a ser contabilizado a partir da data da citação judicial até ao momento do efectivo pagamento e ainda que a ré seja condenada em custas, custas de parte e procuradorias condignas, com a advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, **de que é obrigatória a constituição de advogado**, que deverá no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 11.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, será notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que pode requerer o benefício da assistência judiciária, e ainda de que goza da faculdade de requerer a OACV ou a sua delegação desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar, deverá solicitar no cartório deste juízo o documento único de cobrança para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Mindelo, 21 de Junho de 2023.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
1º JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Acção Declarativa Comum Ordinária nr. 31/2023.

Autora: OFTALMOCLINIC, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA..

Ré: **BALTAZAR IMPORT GROUP COMÉRCIO GERAL, LDA.**, com sede nesta Cidade, representada pelo **Sr. Helmer Alberto Baltazar Fortes**, ausente em parte incerta do estrangeiro.

-0-

**FAZ-SE SABER** que no processo e Juízo acima referidos, é citada a ré acima identificada, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em ser a ré condenada no pagamento à autora do valor de 1.260.000\$00 (um milhão, duzentos e sessenta mil escudos), bem como juros vencidos e vincendos até ao integral pagamento e no pagamento das custas processuais e demais encargos legais do processo, bem como procuradoria condigna nunca inferior a 10% do valor da causa, sob pena de se considerarem confessados os factos articulados pela autora** e com as advertências de que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá no prazo de **Cinco Dias**, a con-

tar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de **11.000\$00** e, não o fazendo no prazo legal, será notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

**FAZ-SE SABER**, ainda, de que goza da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar, deverá solicitar na secretaria deste Juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial referido supra, via rede vintid ou depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria o referido DUC, sob pena de execução.

Mindelo, 24 de maio de 2023.

O Juiz de Direito,

/Nidianino Romerito Santana de Brito/

A Ajudante de Escrivão,

/Soraia Cristina Fortes da Graça/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA  
JUÍZO CÍVEL

Anuncio n.º 7/2023

1ª. Publicação

O Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz de Direito, Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina;

\*\*\*

Faz saber que pelo Cartório do Juízo Cível, do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, correm editos de 30 (trinta dias) nos autos de **Processo Comum Declarativo Ordinário (Investigação de Maternidade) reg. sob n.º 35/2022-23**, instaurado pelo autor **Valdemiro Lopes Moreno**, maior, portador do B.I. n.º 94378, emitido em Santa Catarina, filho de Manuel Moreno, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, e Concelho de Picos, residente em Burbur-Picos, em que são citados os herdeiros desconhecidos de **Maria Lopes Afonseca**, para querendo e no prazo de **20 (vinte) dias**, posteriores aos editos, contados a partir da 2ª e última publicação do presente anúncio, contestarem a acção supra identificada, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição dos mesmos no cartório deste Juízo e, que consiste em:

a) Reconhecer o Autor **Valdemiro Lopes Moreno** como filho da **Sra Maria Lopes Afonseca**, falecida no dia 05-12-1972, filha de Sotero Lopes e de Aureliana Afonseca, natural da Freguesia e Concelho de São Salvador do Mundo-Picos, com

domicílio em Leitãozinho, para todos os efeitos legais;

Ainda faz saber aos citandos de que é obrigatória a constituição de advogado, que caso, contestarem, deverão no prazo de **cinco (05) dias**, efectuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma acção especial para a sua cobrança coerciva, e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou diretamente neste Juízo, se o pedido for indeferido pela Ordem dos Advogados ou o mesmo diga respeito às custas processuais, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Juízo Cível de Cidade de Assomada, oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

O Juiz de Direito,  
/Dr. Leonel Carvalho Pires/

Ajudante de Escrivão,  
/José Maria Varela Pinheiro/

Cidade de Assomada Telefone (+238) 5162307  
Fax: +(238) 2652382 República de Cabo Verde Email: trib.santacatarina@gmail.com



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA  
JUÍZO CÍVEL

Anuncio n.º 25/2023.

2ª Publicação

O Sr. Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz do Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina.

\*\*\*

**FAZ SABER**, que pela Secretaria do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, nos autos de Incidente de Habilitação dos Herdeiros, reg. sob o no 43/2022-23, movido pelo autor, **Armindo Lopes da Silva**, maior, natural da Freguesia de Santa Catarina, nascido em 5/9/1959, residente em Chris Bennekersin 35 B 3061 ED, Rotterdam, contra os réus, **Isolicia Lopes da Silva, Ulisses Varela Silvo, Gilson Bestman e Michael Vlendy Moreira Varela**, todos residentes em Gong 24, 3068, Rotterdoam, Holanda, são **CITADOS os Herdeiros Incertos** da falecida **Cândida Moreira Varela**, maior, filha de Veríssimo Varela e de Elisa Mendes Moreira, natural da Freguesia de Santa Catarina, nascida em 27/12/1958, que antes do falecimento residia em Groote Lindtstraat n.o 2 Post Code 3037 RB, Roterdão Países Baixos, para no prazo de **20 (vinte dias)**, finda a dilação de **30 (trinta dias)**, contadas depois da 2ª e última publicação do presente anúncio, contestarem o incidente supra identificado, pelos fundamentos constantes do requerimento inicial, cuja cópia se encontra à disposição dos mesmos no cartório deste Juízo e, que consiste na:

a) Habilitação dos herdeiros conhecidos e

incertos da falecida **Cândida Moreira Varela** e seja levantada a Acção Especial Divisão de Coisa Comum n.º 45/2021;

Ainda faz saber aos citandos de que a falta de contestação não implica a confissão dos factos alegados pelo requerente, que obrigatória a constituição de advogado, que caso, contestarem, deverão no prazo de cinco (05) dias, efectuar o preparo inicial nos termos do art.o 61o do Código dos Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma acção especial para a sua cobrança coerciva, e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou diretamente neste Juízo, se o pedido for indeferido pela Ordem dos Advogados ou o mesmo diga respeito às custas processuais, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Secretaria do Juízo Cível, aos 11 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

O Juiz de Direito,  
/Dr. Leonel Carvalho Pires/

O Ajudante de Escrivão,  
/José Maria Varela Pinheiro/

Cidade de Assomada 'Telefone (+2311) 5162307 Fax: +(218) 2652382 República de Cabo Verde Email - trib.santacatarina@gmail.com



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO  
JÚZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL=  
N.º 62/EP/TJCSF/2023

**FAZ SABER QUE NOS:**

**FAZ SABER**, que neste juízo, correm termos uns autos de **Ação Declarativa de Condenação Abreviada**, registrada sob o no: **09/2023**, movido pelo autor: **DRAME DRAME CONSTRUÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA**, com sede social em Achada Furna, Santa Catarina do Fogo, representado pelo sócio gerente, **Sr. Lamine Drame**, através do seu mandatário judicial, Dr. Nilton César Nunes, com escritório nesta cidade, contra a ré **ZULMIRA DE NUCENCIA**.

**É CITADO Á:**

RÉ: **ZULMIRA DE NUCENCIA**, maior, natural desta ilha, Freguesia de Santa Catarina, com ultima residência em **Achada Furna**, atualmente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

**COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:**

Para o prazo de **DEZ DIAS**, depois os decorridos outros **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e ultima publicação do anúncio, querendo, dentro do prazo legal, contestar, nos presentes autos, movidos neste tribunal pelo Autor supra pelos fundamentos constantes do duplicado da peti-

ção inicial respetiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado.

**FAZ SABER AINDA**, de que toda a sua defesa deve ser **deduzida** na contestação (art. 449º e do CPC, de que **não é obrigatória** a constituição de advogado, de que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial de **5.000\$00** dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuarlo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CCJ), de que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ e que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação.

Cidade de São Filipe, 12 de junho de 2023.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 2811377 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 69 verso a fls 70 do livro de notas para escrituras diversas número 1- A desta conservatória/cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e um de junho de dois mil e vinte e três na qual **AMARO ROSA RODRIGUES PIRES** que também usa nome de **AMARO RODRIGUES PIRES**, com NIF162070411, casado com cynthia M. Stolarek, no regime de comunhão de adquiridos, segundo declarou, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Igreja, com área de cento e cinco virgula oito metros quadrados, confrontando a norte com herdeiros de Mário José Rodrigues, Sul com posto Sanitário, Este com via pública e oeste com Benvinda da Rosa, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 3956/0, com o valor matricial de cinco milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por ele totalmente remodelado, com recurso a seu material e dinheiro e esforço, numa cobertura de

telha francesa comprado no senhor Rosário Benevenuto Teixeira Rodrigues que tinha comprado da senhora Benvinda da Rosa, anterior possuidora a mais de trinta anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos vinte e um de Junho de dois mil e vinte e três.



Conta: Reg. Sob o n.º 141/23  
Artigo 20o. 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto .....200\$00  
Soma: .....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel -Cidade igreja, Mosteiros - Fogo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**-EXTRACTO-**

Certifico, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas no 10, de folhas 11 a 12 verso, outorgada no dia 20/06/2023, na qual, **Maria Paula Santos da Luz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Chã de Erva, Paul, declara: que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano composto por rés-do-chão, primeiro e segundo andares, medindo **sessenta e três vírgula quarenta e cinco metros quadrados**, situado em Chã de Erva, Paul, confrontado do Norte, Este e Oeste com Herdeiros de Augusto Oliveira e Sul com António Santos da Luz e Caminho, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **1847/0**, com o valor matricial de um milhão e quinhentos mil escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhe à posse da seguinte forma: um terreno com 23,1 metros quadrados **doado** pelo senhor **Augusto Vale Santos Oliveira** em 08/12/1997 e outro com 43,35 metros quadrados **doado** pela Câmara Municipal do Paul, no ano de 2002, que foram anexados, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entrou

na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há pelo menos de **vinte anos**. Que após a doação dos terrenos, mais concretamente no **ano de dois mil e dois**, foi contemplada com uma das habitações sociais do bairro de Chã de Erva, executada pela Câmara Municipal do Paul. Que a sua posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como. tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. - Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 20/05/2023

Conta no 491 /2023.-



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

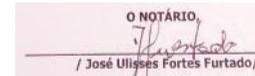
Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.o 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.o 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quinze de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 10V a 11V, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Armindo Vaz**, falecido no dia dois de Abril de dois mil e quinze, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Marcelina Vaz**, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Paulina Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal, **Maria Izaura Vaz**, solteira, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente

Espanha, **Gilberto Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Cecilio Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Espanha, **Maria de Lourdes Pereira Vaz**, solteira, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Espanha.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três.



Custas..... 1.000,00  
Imp. de selo..... 200,00  
Total.....1.200,00 (mil e duzentos escudos)  
Registada sob o n.º 560141/2023.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, (222) 6617 (233) 6677 Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e quatro de Maio de dois mil e três, de folhas 145 verso a 146 verso, do livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo de Conservador/Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Constança Furtado**, falecida no dia doze de Maio de mil novecentos e setenta, no estado de solteira, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **Manuel**, que também usava o nome de **Manuel Fernandes Furtado** no estado de falecido, e era casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Virgínia Lopes**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal.

Que no dia três de Fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Manuel Fernandes Furtado**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Virgínia Lopes**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a sua filha: **Francisca Lopes Furtado**, casada, sob regime de comunhão de adquiridos com **Jesuíno da Costa Correia** natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Que no dia cinco de Setembro de dois mil e um, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu a Senhora **Virgínia Lopes**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal.

Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a sua filha com identificação acima mencionada.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

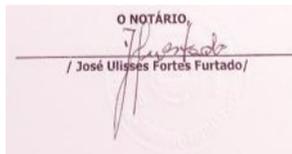
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos trinta de Maio do ano dois mil e vinte três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 553848/2023



O NOTÁRIO,  
/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal-Santiago, CP \*. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartorio15@gov.cv

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia treze de junho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 23vº do livro de notas número C/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Francisco Bernardo Lopes, Carlos Alberto Pereira Lopes e Maria Auxiliadora dos Santos Lopes**. - Que, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu, sem testamento ou escritura de doação por morte, Francisco Bernardo Lopes, de setenta e um anos, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de solteiro. - Que, lhe sucederam como herdeiros:- **a) António Evora Lopes**, divorciado a data de óbito, segundo declaram, residente em Portugal; **b) Rosa dos Santos Lopes**, solteira, maior, residente em Espia, ilha de São Vicente; **c) Paulo Sérgio Évora Lopes**, solteiro, maior, residente em Cruz João Évora, ilha de São Vicente; **d) Amadeu Évora Lopes**, solteiro, maior, residente em Cruz João Évora, ilha de São Vicente; - **e) Alberto dos Santos Lopes**, solteiro, maior, residente em Cruz João Évora, ilha de São Vicente; e a neta por direito de representação;- **f) Telma Sueli da Luz Lopes**, solteira, maior, residente em Vila Monte, ilha de São Vicente, filha do seu pré- falecido filho, Carlos Alberto Pereira Lopes; e ainda o neto por direito de representação; **g) Érico Poerio dos Santos Lopes**, solteiro, maior, residente em Espia, ilha de São Vicente, este filho da sua pós- falecida filha, **Maria Auxiliadora dos Santos Lopes**. Estes, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. - Que, entretanto, no dia vinte e sete de agosto de dois mil e cinco, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu, sem testamento ou escritura de doação por morte, **Carlos Alberto Pereira Lopes**, de quarenta e dois anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. -Que, lhe sucedeu como única herdeira a sua filha, **Telma Sueli da Luz Lopes**, acima identificado. - Que, ainda, no dia quinze de janeiro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu, sem testamento ou escritura de doação por morte, **Maria Auxiliadora Dos Santos Lopes**, de quarenta e seis anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de **solteira, sucedendo-lhe como único herdeiro o filho, Érico Poerio Dos Santos Lopes**, acima identificado.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de junho de 2023.

Conta:202329379/2022

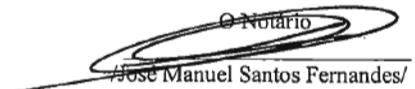
Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 260334

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



O Notário  
/ José Manuel Santos Fernandes /

**= ANUNCIO JUDICIAL =**

Ação Declarativa Comum Ordinaria, referente a Providência Cautelar (Ratificação Judicial de Embargo de Obra Nova) nr.81/2021-22.

Autor – Paulo Sérgio Delgado Sousa.

Réus - Município de São Vicente, Maria Elisabeth Johama Deen e Incertos.

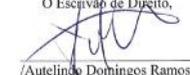
-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os **Herdeiros Incertos de José António Sousa e de Marcelina Maria Delgado**, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujos pedidos consistem em ser reconhecida o direito de propriedade do Autor sobre os lotes de terrenos alienados e do restante lote de terreno; que sejam considerados nulos todos os contratos de alienação dos lotes de terrenos dentro do limite do lote pertencente ao Autor, pelo Réu Município de São Vicente a Ré Maria Elisabeth Johanna Deen e quaisquer outros que já tenha realizado ou venha a realizar e ainda que sejam condenados os Réus em custas e procuradoria condigna a

favor do advogado do autor, com a advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

FAZ SABER AINDA, de que não é obrigatória a constituição de advogado, que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 5.000\$00 e, não o fazendo, será notificada para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e ainda de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo,31 de maio de2023

O Juiz de Direito,  
  
/Idalécio Roberto Santos/  
O Escrivão de Direito,  
  
/Autelindo Domingos Ramos/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia oito de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 5 Frente a 6 frente, do livro de notas para escrituras diversas número 01-A, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário Lic: **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eugénio Pereira Sanches**, também conhecido por **Eugénio Sanches Pereira**, falecido no dia dois de novembro de dois mil e doze, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Augusta Lopes Gomes**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Curral Velho, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: a) **Reinalda Gomes Pereira**, solteira, maior, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, b) **Cristina Gomes Pereira**, solteira maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, c) **Arestides Gomes Pereira**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, d) **Gregória Gomes Pereira Sanches**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Raúl Mendes, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, e) **Ilídio Lopes Pereira**, falecido, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, f) **Ivylene de Jesus Lopes Pereira**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, g) **Florencio Gomes Pereira**, casado sob regime de comunhão de adquiridos, com Domingas Soares Lopes, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, h) **Marcelina Gomes Pereira**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com João Mendes Tavares, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, i) **Bernardina Gomes Pereira**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho, j) **Firmino Gomes Pereira**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Curral Velho.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos treze de Junho de dois mil e vinte três.-

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Registada sob o n.º 556680/2023

O Notário,  
  
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quinze de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 12F a 13F, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Mateus**, que também usava o nome de **Mateus Moreira Semedo**, falecido no dia catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Etelvina Pereira**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Palha Carga dos Engenhos, sem testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Sérgio Pereira Semedo**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Genoveva Gomes Monteiro**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Domingas Pereira Moreira Semedo**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Gomes Semedo**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Olímpio Pereira Semedo**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Lúcia Tavares Duarte**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Armindo Moreira Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Domingos Moreira Semedo**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Júlia Semedo Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, **Maria Moreira Semedo**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Francisca Moreira Semedo**, era casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Manuel Gomes Semedo**, atualmente viúvo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Palha Carga.

No dia vinte e quatro de Abril de dois mil e dezoito, em Santa Catarina, faleceu a Senhora **Etelvina Pereira**, viúva natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Assomada, sem testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira os seus filhos, com identificação acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dez dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00  
Imp. de selo.....200.00  
Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Registada sob o n.º 560136//2023.

O Notário,  
  
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, (222) 6617 (233) 6677 Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL

## - ANÚNCIO JUDICIAL -

**Autos** - Incidente de Habilitação de Herdeiros, registados sob n.º 22/21/22

**Requerente** - **JORGE AUGUSTO ESTEVÃO SILVA**, cabeça de casal nos autos inventário n.º -- 01/10.

**Requeridos** - **SUCESORES DE ERMELINDA DA LUZ SANCHASILVA: RAFAEL AFRÂNIO PIRES, ANA DA LUZ SILVA PIRES, ROLANDO JORGE SILVA LEITE RECHETEAU PIRES, NILTON CÉSAR SILVA, FLAVIO AQUINO SILVA e JOANNE MARTINE SILVA**

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Tribunal acima indicados é o referido Requiri-

do, **RAFAEL AFRANIO PIRES**, com ultima residência em SEINESTRAT 9 420CJ SPIJKENISS- HOLLAND e em CABO VERDE ultima residência em PAUL, citado para no prazo de **VINTE DIAS**, que começam a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contada da data de segunda e ultima publicação deste anuncio, contestar, querendo, os autos acima identificados, e que a falta da contestação se considera habilitado.

Cidade das Pombas, 25 de maio de 2023.

O Juiz de Direito,  
  
/FERNANDO RUAS SANTOS/  
Ajudante de escrivão,  
  
/AILINE PEREIRA DOS REIS/

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 84, a folhas 70 a 71vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Nelson Freire Correia Marques**, divorciado, contribuinte fiscal número um cinco oito nove zero seis sete oito zero, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Laje - Órgãos, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do **prédio rústico de sequeiro**, situado em Achada Falcão, com a área de **1202m2 (mil duzentos e dois metros quadrados)**, confrontando do Norte com Estrada de Aribada, Sul e Oeste com Proprietário e Este com Viviano Furtado Mendonça, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **9052/0**, com o valor matricial de seiscentos mil escudos.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita, no Senhor **Gustavo Borges da Fonseca**, dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e cinco, conforme escritura pública de compra e venda lavrada a folhas 27vº a 28, do livro de notas para escrituras diversas número 358 do Primeiro Cartório Notarial da Comarca de Sotavento de Cabo Verde.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e cinco, portanto, há **mais de quarenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o referido prédio sempre constou do registo matricial, mas nunca fora registado (descrito) na Conservatória (Secção Predial), veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de primeira inscrição no registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezasseis de junho de dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: .....200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 560284/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito Avenida da Liberdade - Assomada, CP

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 84, a folhas 80 a 81vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Rui Augusto Varela Gonçalves**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um zero oito nove sete zero nove sete três, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Fundura, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, uma garagem e um quintal, medindo **284,33m2 (duzentos e oitenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados)**, situado em Fundura, freguesia e concelho de Santa Catarina Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Este com Terreno vazio, Sul com Via Pública e Oeste com Edifício Existente, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40293/0**, com o valor matricial de **um milhão e quinhentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por doação do terreno, onde edificou o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelo seu pai **Eugénio Mendes Gonçalves**, no ano dois mil e um, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano dois mil e um, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: ...200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 564802/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 30 Frente e verso, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de Maria Mendes, falecida no dia vinte e um de Janeiro de dois mil e quatro, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Angélica Mendes Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **José Eduardo Tavares Varela**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Biscainhos, **Gustavo Mendes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

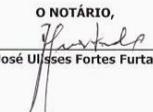
da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três..

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Registada sob o n.º 563216/2023.

O NOTÁRIO,  
  
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP+, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Ia Série, que no dia dois do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e seis, de folhas oitenta e dois a oitenta e três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e três de Março de dois mil e vinte e três, a caminho do banco de urgências, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **CARLOS MIGUEL GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Antónia Teresa Dias dos Santos de Sousa Gomes.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **a) Maria Auxiliadora Silva Gomes Inocêncio**, casada com João Baptista Inocêncio, sob o regime da comunhão de adquiridos; **b) José Carlos Silva Gomes**, casado com Lígia Delgado da Cruz Gomes, sob o regime da comunhão de

adquiridos; **c) Marlene Silva Gomes**, solteira, maior; **d) Milton Carlos Dias Gomes**, solteiro, maior; **e) Nelson Silva Gomes**, solteiro, maior; **f) Milena Dias Gomes**, solteira, maior; **g) Albertino Dias Gomes Alfama**, divorciado; **h) Arilson Dias Gomes**, casado com Lídia Maria Araújo de Brito Gomes, sob o regime da comunhão geral de bens; **i) Sidney Dias Gomes**, casado com Suzy Paula Inocêncio dos Reis Gomes, sob o regime da comunhão geral de bens; e **j) Jadir Carlos Dias Gomes**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Carlos Miguel Gomes.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos cinco de Junho de dois mil e vinte e três.

O Notário  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 560492  
Conta n.º 202321457

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 52vº do livro de notas número C/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Francisca Fortes**. - Que, no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Luxemburgo, faleceu **Maria Francisca Fortes**, de setenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, Cabo Verde, no estado viúva. - Que, a falecida não fez testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos; **a) – Carlos Fortes Gomes; b) – Filomena For-**

**tes Gomes; c) – Arlindo Fortes Gomes; d) – Arlinda Fortes Gomes; e) – Elisabeth Fortes Gomes**, todos solteiros, maiores, naturais de Luxemburgo, país onde residem habitualmente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de junho de 2023.

Conta: 202330286/2023

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 562377

O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 30/01/2023, de fls 19 a 20, no livro de notas para escrituras diversas n.º 53/A, nos seguintes termos:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **13/01/2007** na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Maria Josefa Monteiro**, no estado de casada, com João Lopes Tavares, no regime de comunhão adquiridos, filha de Evarista Monteiro, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com sua última residência no sítio de Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, a falecida não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Celestino Monteiro Tavares**, solteiro, maior, residente em Cidade da Praia, **José Carlos Monteiro Tavares**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Judite Veiga da Silva, residente em Achada Fátima Cidade de Pedra Badejo, **Florentino Monteiro Tavares**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Eulália de Fátima Varela de Pina, residente na Cidade da Praia, **José Maria Monteiro Tavares**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Sarah Brigitte Anna Fouche, residente em França e **Salvador Monteiro Tavares**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia, todos naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz.

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia **01/06/2014**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **João Lopes Tavares**, no estado de viúvo de Maria Josefa Monteiro, filho de Lourenço Lopes Tavares, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com sua última residência no sítio de Palmarejo, cidade da Praia.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Celestino Monteiro Tavares, José Carlos Monteiro Tavares, Florentino Monteiro Tavares, José Maria Monteiro Tavares e Salvador Monteiro Tavares**, supramencionados e identificados.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 860-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

A Notária

**Elisângela de Jesus Varela Moreira**

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 23/06/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 = **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **563333/2023**.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do no 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 61 a 62**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Domingos Moreira Monteiro**, falecido no dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e um, em França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em França, no estado de casado com Maria Gorete Fernandes Dias Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)-Darlene Goreth Fernandes Moreira; b) - Márcio Domingos Fernandes Moreira; c)- Alexander Jannick Fernandes Moreira; d)- Sander Lenik Fernandes Moreira; e)- Flornene Jussara Fernandes Moreira.**

Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Domingos Moreira Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezasseis de junho de dois mil e vinte e três.

Emol: .....1.000.00

Total:.....1.200.00 (mil e duze dotal

Imp. de selo: 200.00

Conta nº: 560368/2023



DGRNI. Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*.



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia catorze do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e sete, de folhas vinte e três a vinte e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezassete do mês de Março do ano dois mil e onze, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Dji D'Sal, faleceu **ADRIANO DO ROSÁRIO SILVA PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado com Judite Francisca Fortes Pires, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Manuel Fortes Silva Pires**, solteiro, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **2. Filomena Fortes Silva Pires**, casada com Eugénio João Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **3. Francisco Fortes Silva Pires**, solteiro, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **4. Heidi Patrícia Fortes Pires**, casada com António Oliveira da Cruz, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **5. Adriano Fortes Silva Pires**, solteiro, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; e **6. Arina Fortes Silva Pires da Cruz**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente, casada com Edmar dos Santos da Cruz, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Adriano do Rosário Silva Pires.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de Junho de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 560160 Conta n.º 202321349

O Notário  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 /VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, com início de folhas 49vº do livro de notas número C/76, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Amadeu de Deus Soares Lopes da Silva** - Que, no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Fortim, ilha de São Vicente, faleceu **Amadeu de Deus Soares Lopes da Silva**, de oitenta e quatro anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho e ilha de São Nicolau, no estado de casado com Helena Maria Auxiliadora Pires Camilo Lopes da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos; - Que o autor da herança deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, no dia dez de maio de dois mil e dezoito, no respetivo livro de escrituras para testamento público número trinta e um, com início de folhas vinte e oito, no qual, instituí a sua filha, Rebeca Camilo Lopes da Silva e a sua mulher, **Helena Maria Auxiliadora Pires Camilo Lopes da Silva** herdeiras da quota disponível da sua herança, na proporção de oitenta por cento para primeira e vinte por cento para a segunda, e constituiu a favor daquela, **Rebeca Camilo Lopes da Silva** o direito de usufruto temporário sobre todos os bens imóveis, até perfazer a idade de vinte e oito anos;

Que lhe sucederam, como herdeiros legítimos seus filhos: **a) João Guilherme Custódio Lopes da Silva**, residente em Boavista; **-b) Ricardo José Custódio Lopes da Silva**, residente em Portugal; **- c) Rui Alexandre Custódio Lopes da Silva**, residente em Portugal, estes solteiros, maiores, naturais de Angola e todos de nacionalidade Cabo-Verdiana; **- d) José Pedro Barbosa Lopes da Silva**, solteiro, residente em Espanha, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **- e) Ariana Leite Lopes da Silva**, solteira, maior, natural de Portugal, residente em Angola e **f) Rebeca Camilo Lopes da Silva**, natural dos Estados Unidos de América do Norte, solteira, menor de idade, residente em Alto Fortim, ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de junho de 2023.

Conta: 202330703/2023

Art. 20.4.2.....1000\$

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:563477

O Notário  
  
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia treze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 49 v a 49 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia dois de abril de dois mil e catorze, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **João Miguel da Luz**, no estado de solteiro, filho de Miguel José da Luz e Maria Rosa da Cruz, tendo como última residência em Rua de Agua, Cidade da Ribeira Grande - Santo Antão.

Que o falecido deixou descendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: 1 **Anildo Pinto da Luz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em fonte Francês - São Vicente; 2 **Fernando Pinto da Luz**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; 3 - **Mi-**

**guel Rocha da Luz**, casada, natural da República de São Tomé e Príncipe, residente em Fonte Francês - São Vicente; 4- **Maria Pinto da Luz**, casada, com Silvestre Monteiro Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente Orta Seca- São Vicente; 5 - **Rui Pinto da Luz**, solteira, maior, natural da freguesia de nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 28-06-2023.

Conta nº 1859/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



## TABELA DE PREÇOS\*

### Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
<b>Condições especiais podem ser negociadas</b>		

\*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 29 de Junho

**UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

**LEÃO**

Mindelo - T: 232 66 04

### SEXTA - 30 de Junho

**FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**NENA**

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### SÁBADO - 01 de Julho

**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

**HIGIENE**

Mindelo - T: 231 00 06

### DOMINGO - 02 de Julho

**CENTRAL**

Plateau - T: 261 11 67

**JOVEM**

Mindelo - T: 232 45 30

### SEGUNDA - 03 de Julho

**SANTO ANTÓNIO**

ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**

Mindelo - T: 232 74 65

### TERÇA - 04 de Julho

**AFRICANA**

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**AVENIDA**

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### QUARTA - 05 de Julho

**AVENIDA**

Fazenda - T: 261 36 90

**LEÃO**

Mindelo - T: 232 66 04